



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021.

OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

Nº DE ORDEM	Razão social	CNPJ/MF Nº
01	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2021.


Priscila Alves de Luca

Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:702D2AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021.

OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

Nº ORDEM	DE	Razão social	CNPJ/MF Nº
01		BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
02		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:226A4EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 41.110.003/0001-65, para os serviços previstos nos

itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do anexo I do edital.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:A289E64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Parcial:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 838/2020 – Pregão Eletrônico nº 110/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei nº 8.666/93, pela Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 838/2020, especificamente em relação ao item 151, 152 e 153, a partir da data de publicação deste termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2579/2021.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:966D2C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 111/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 111/2021, tendo em vista o recebimento de questionamentos os quais foram encaminhadas ao Departamento técnico para análise.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:9B02950C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do chamamento público em epígrafe, apresentando as instituições credenciadas.

Nº DE ORDEM	Razão social	CNPJ/MF Nº
01	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo o presente chamamento público

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 852/2020 – Concorrência nº 05/2020

OBJETO: Concessão Administrativa da Sala 05, com área de 53,60 m² destinada à exploração de atividade para concerto rápido de celulares, venda de celulares e acessórios e equipamentos de informática, brinquedos e presentes, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR, pelo período de 5 (cinco) anos.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e da Clausula Sexta do Contrato, pela rescisão do **Contrato de Concessão Administrativa nº 852/2020**, a partir da publicação do termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11632/2020, sem a aplicação de penalidades.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B626F421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FAE & SKITTBURG LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 850/2020 – Concorrência nº 05/2020

OBJETO: Concessão Administrativa da Sala 01 com área de 53,73 m² destinada à exploração econômica de Bazar, presentes e conveniência, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR, pelo período de 5 (cinco) anos.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e da Clausula Sexta do Contrato, pela rescisão do **Contrato de Concessão Administrativa nº 850/2020**, a partir da publicação do termo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 467/2021, sem a aplicação de penalidades.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5B1544AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do chamamento público em epígrafe, apresentando as instituições credenciadas.

Nº ORDEM	DE	Razão social	CNPJ/MF Nº
01		BANCO BRADESCO S/A	60 746 948/0001-12
02		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00 360 305/0001-04

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo o presente chamamento público

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CF2C2242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – Processo nº 501/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas enterais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – NUTRICA ORIGINAL LTDA. CNPJ nº 18.500.770/0001-69 . Item 03 R\$ 12,99.

3 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 01 R\$ 28,00.

2 - PRODIET NUTRICA CLINICA LTDA. CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Item 02 R\$ 10,45.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 62.774,80 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:420DC96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM



TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E BANCO BRADESCO S.A.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66 com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do RG nº 7.211.713-1 SSP/PR e CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CRENCIADOR** e de outro o **BANCO BRADESCO S.A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº CEP: 06.029-900, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado por: **Ana Celia Madeira**, portadora da CI-RG nº 3.493.729-0 SSP/PR e CPF/MF nº 536.313.409-82; **Marcos Cesar Castolini**, portador da CI-RG nº 5.029.967-8 SSP/PR e CPF/MF nº 747.243.129-04 e **Mateus Albino Sganzela**, portador da CI-RG nº 9.153.386-3 SSP/PR e CPF/MF nº 064.724.829-85, doravante designado **CRENCIADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos</u> : Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas</u> : Apuração de prova de vida.	Aposentado /pensionista	870

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento ao CRENCIADO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CREDENCIADO deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIADO deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pelo CREDENCIADO;
2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CREDENCIADOR;
3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;
4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, conforme entendimento do CREDENCIADO;
5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;
7. Atestar recibos de prestação de serviços; e
8. Responsabilizar-se pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pelo CREDENCIADO.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo CREDENCIADOR, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;
3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa; e
4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A vigência deste termo será contada a partir da assinatura deste termo e até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o CREDENCIADOR cumpra as obrigações previstas na cláusula quarta deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disponibilização das informações previstas na cláusula quarta deste termo em desacordo com os modelos definidos pelo CREDENCIADO, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula quarta – letra “b”-2, não configura o adimplemento das obrigações do CREDENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente termo de credenciamento será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

P. motus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Senhora CHANA CRISTINA ZUCONELLI, Gestora do PREVBEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA

CPF/MF Nº 020.762.969-21


PREFEITO MUNICIPAL


Ana Celia Madeira

CPF/MF nº 536.313.409-82


Marcos Cesar Castolini

CPF/MF nº 747.243.129-04


Mateus Albino Sganzela

CPF/MF nº 064.724.829-85

TESTEMUNHAS:


Antonio Carlos Bonetti

CPF/MF nº 340.177.479-49


Chana Cristina Zucconelli

CPF/MF nº 047.813.979-99



TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66 com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do RG nº 7.211.713-1 SSP/PR e CPF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CRENCIADOR** e de outro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, nº 34 Bloco-A, Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70.092-900; neste ato representada por: **IDEMAR SCALSSAVARA**, Gerente Geral de Rede, portador da CI-RG nº 8.104.862-2 SSP/PR e CPF/MF nº 034.407.819-17, doravante designada **CRENCIADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços para a realização da prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, sendo: <u>Servidores Inativos</u> : Apuração de prova de vida; e <u>Pensionistas</u> : Apuração de prova de vida.	Aposentado /pensionista	870

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CRENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CRENCIADA deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pela CREDENCIADA;
2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CREDENCIADOR;
3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;
4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, conforme entendimento da CREDENCIADA;
5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;
7. Atestar recibos de prestação de serviços; e
8. Responsabilizar-se pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela CREDENCIADA.

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo CREDENCIADOR, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;



3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa; e
4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A vigência deste termo será contada a partir da assinatura deste termo e até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o CREDENCIADOR cumpra as obrigações previstas na cláusula quarta deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disponibilização das informações previstas na cláusula quarta deste termo em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula quarta – letra “b”-2, não configura o adimplemento das obrigações do CREDENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente termo de credenciamento será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Senhora CHANA CRISTINA ZUCONELLI, gestora do PREVBEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000147

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF/MF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
IDEMAR SCALSSAVARA
CPF/MF nº 034.407.819-17

TESTEMUNHAS:


Antonio Carlos Bonetti
CPF/MF nº 340.177.479-49


Chana Cristina Zuconelli
CPF/MF nº 047.813.979-99

da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	CARLA HELENA LANGE/Reconvocação de final de fclta	106068476 - SSP-PR	19/11/1993	76
4º	LEISA APARECIDA GWIASDECKI DE OLIVEIRA/Reconvocação de final de fclta	81305689 - SSP PR	02/08/1982	74

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 3E230CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termos de credenciamento para prestação de serviços:

CRENCIADOR: Município de Francisco Beltrão – PR
CRENCIADO: BANCO BRADESCO S.A
ESPÉCIE: Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 001/2021 – Chamamento Público nº 08/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

PRAZO: A partir da assinatura do Termo de Credenciamento e até 31 de dezembro de 2021.

A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento ao CRENCIADO

CRENCIADOR: Município de Francisco Beltrão – PR
CRENCIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ESPÉCIE: Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 002/2021 – Chamamento Público nº 08/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

PRAZO: A partir da assinatura do Termo de Credenciamento e até 31 de dezembro de 2021.

A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CRENCIADA

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: BB723511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R\$	Saldo do contrato com 20% R\$
4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira	246.480,00	295.776,00
5	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	148.608,00	178.329,60
6	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	21.096,00	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 83.236,80			

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 1E905820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 553/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7032/2021.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R\$	Saldo do contrato com 20% R\$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira	291.688,00	350.001,60
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	88.236,00	105.883,20
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	21.096,00	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 80.200,00			

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.